



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI
Fone: (86) 3280-1549

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.6 Cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).
- 3 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI
Fone: (86) 3280-1549

4 Qualificação Técnica.

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional;
- 4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.2.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.2.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - 4.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5 DECLARAÇÕES.

- 5.1 Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999).

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

ID: A31144C4201B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI
Fone: (86) 3280-1549

LEI MUNICIPAL Nº 540/2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de São Pedro do Piauí e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 116.318,59 (cento e dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e no art. 42 da Lei Federal 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 116.318,59 (cento e dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), conforme dotação abaixo identificada:

09.01.13.392.0010.2012	Ações de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outros	40.518,59
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	8.000,00

Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, FR 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-lei nº 14.399/2022, não previstos no orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, alterações e remanejamento entre as dotações, com o fim de permitir a correta execução das ações.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Piauí, 29 de outubro de 2024.

RAIMUNDO FERREIRA NUNES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

ID: 5601185461CD4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI
Fone: (86) 3280-1549

LEI MUNICIPAL Nº 541/2024

Inclui ações no Plano Plurianual do Município de São Pedro do Piauí, para o quadriênio de 2022 a 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 3º na Lei Municipal nº. 527, de 18 de novembro de 2023,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual do município de SÃO PEDRO do Piauí, para o quadriênio 2022/2025, a ação abaixo discriminada:

PROGRAMA: 0010 – Cultura Viva

TIPO: Finalístico

OBJETIVO: Incentivar e criar mecanismos que viabilizem a produção e divulgação de bens culturais, valorizando a cultura local, tradicional e moderna.

Ação	Título	Unidade Administrativa	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor R\$
2090	Ações de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc	Sec Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	A	Ações Executadas	Percentual	100	116.318,59

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Piauí, 29 de outubro de 2024.

RAIMUNDO FERREIRA NUNES
Prefeito Municipal

São Pedro do Piauí, 29 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI